

PRIMEIRA LINHA COVID-19

Orientações contraditórias lançam confusão sobre salários

Ainda há dúvidas sobre a isenção de TSU e o cálculo da compensação em lay-off. Empresas começam a processar o salário de abril com base em orientações contraditórias.

CATARINA ALMEIDA PEREIRA
caterinapereira@negocios.pt

Numa altura em que as empresas começam a processar salários de abril, ainda há dúvidas relevantes sobre as remunerações que contam para o lay-off, a parcela que está isenta de TSU, ou a forma de calcular o apoio que tenha sido pedido a meio do mês. O Governo tem procurado esclarecê-las, mas as respostas nem sempre coincidem com o que está nos diplomas. Advogados e contabilistas alertam para a confusão gerada, que pode resultar em salários diferentes para situações idênticas e em futuras correções dos salários, seja "para cima ou para baixo".

O chamado lay-off simplificado começou por ser regulado por uma portaria de 14 de março que foi corrigida três vezes antes de ser substituída por um decreto-lei, de 26 de março, também já alterado.

Neste momento já há uma compreensão geral em relação às sucessivas correções aos diplomas. "A boa vontade do Governo é rapidamente ultrapassada pela realidade em que vivemos, que obriga, de facto, a ajustar as medidas que são aprovadas conforme as necessidades", começou por referir André Pestana Nascimento, da Úria Menéndez - Pronça de

Carvalho, num seminário online, na quinta-feira, sobre os aspetos práticos das medidas.

O que é mais questionado é o facto de o Governo estar a divulgar regras através de declarações públicas ou documentos escritos de diversas entidades que tutela – como a Segurança Social ou a DGERT – nem sempre coerentes entre si. "Em muitos aspetos a lei diz uma coisa e o Governo diz outra, através da ministra do Trabalho, através do secretário de Estado da Segurança Social, através de perguntas e respostas, através de vídeos que são postos a circular nas redes sociais", descreve o mesmo jurista. "Não é tarefa fácil para advogados. Há uma hierarquia de normas, a lei é que manda."

Três dúvidas relevantes

Um dos pontos que continuam a gerar discussão refere-se às componentes que contam para o cál-

culo da compensação em lay-off, que à partida corresponde a dois terços do salário bruto, com o limite mínimo de 635 euros e máximo de 1.905 euros. O decreto começou por estabelecer que a conta se faz sobre a "retribuição normal", ou seja, sobre todas as prestações regulares que "constem da folha de vencimento", como referem as perguntas e respostas. Contudo, a 16 de abril, o Governo esclareceu à imprensa que as comissões de vendas, nalguns casos bem superiores ao salário-base, não vão contar. No entanto, as respostas dadas do Instituto da Segurança Social (ISS) à Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com data de 22 de abril, indicam que "em caso de dúvida [a base da compensação] deve ser aferido pelo valor do subsídio de férias", o que incluiria as comissões.

Uma das dúvidas mais relevantes surgiu na semana passada e refere-se à forma de calcular o lay-off quando este começa a meio do mês. O Instituto da Segurança Social respondeu à OCC que à compensação retributiva deveria ser descontada a remuneração normal correspondente ao período em que o trabalhador não esteve em lay-off, o que nalguns casos a anularia. Por exemplo: um trabalhador com um salário de mil euros que tenha estado em trabalho normal até dia 15 de abril, e que a partir daí tenha o contrato suspenso, receberia apenas 667 euros. Na quinta-feira, o secretário de Estado da Segurança Social e a minist-



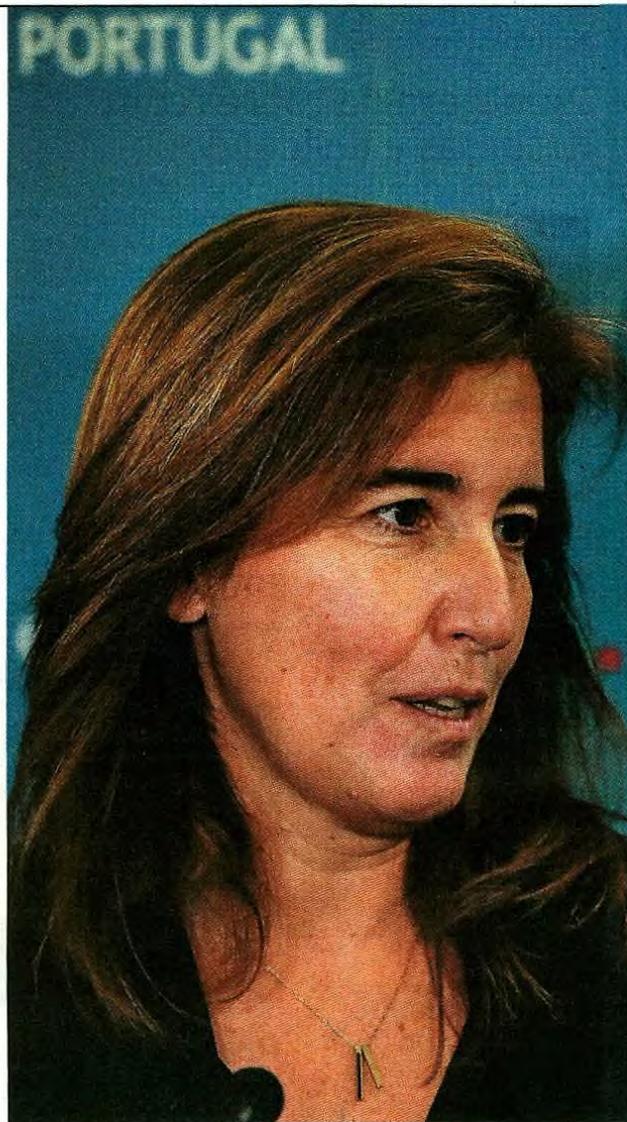
Em muitos aspetos a lei diz uma coisa e o Governo diz outra. Não é tarefa fácil para advogados.

ANDRÉ PESTANA NASCIMENTO
Advogado da Úria Menéndez - Pronça de Carvalho



É relevante as empresas saberem se vão aplicar o que está na lei ou o que está na interpretação.

PAULA FRANCO
Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados



A equipa da ministra Ana Mendes Godinho tem dado esclarecimentos, mas que

tra do Trabalho explicaram à imprensa que assim não será. No caso referido, o trabalhador deve receber, afinal, 833 euros. Os contabilistas exigem que o ISS corrija os esclarecimentos por escrito.

Outra das questões tem que ver com a TSU. Todos os empregadores que beneficiem do lay-off simplificado "têm direito à isenção total do pagamento das contribuições à Segurança Social" mas uma resposta no site da Segurança Social levanta novas dúvidas, mesmo quando as empresas não superem os limites: a isenção só se aplica a contribuições "referentes à compensação retributiva". Significa isto que uma empresa que coloque um trabalhador com um salário de 3 mil euros em lay-off, com uma redução de 20%, e que por isso não tem direito a qualquer "compensa-

ção", tem de pagar TSU sobre os 1.905 euros? Ao Negócios o Governo diz que não: "Foram dadas orientações ao ISS no sentido de considerar que a isenção (...) abrangge a totalidade das remunerações."



Mário Cruz/Lusa

ONDE ESTÃO OS APOIOS QUE SUBSTITUEM SALÁRIOS?

O lay-off já começou a ser pago, embora com um calendário faseado, e os apoios aos independentes devem ser pagos esta segunda-feira. Sobre o subsídio que deveria suportar o apoio dado aos pais que ficaram a cuidar das crianças ainda não há qualquer notícia.

Lay-off simplificado

EM QUE CONSISTE?

Consiste num regime simplificado de acesso ao lay-off que na prática facilita cortes salariais com o apoio da Segurança Social. Em caso de suspensão de contrato o Estado paga 70% e o empregador 30%. Em caso de redução de horário o empregador pode pagar uma percentagem superior, mas o trabalhador recebe o mesmo.

QUANDO SERÁ PAGO?

Alguns apoios já foram pagos nas últimas semanas. O Governo anunciou que os pedidos feitos até 10 de abril foram pagos a 24 ou serão pagos a 28 ou 30. Os restantes serão disponibilizados na primeira quinzena de maio.

QUE DADOS HÁ?

Os dados registados na sexta-feira apontam para pedidos de mais de 91 mil empregadores que têm mais de 1,1 milhões de pessoas a trabalhar. No entanto, o Governo não revelou quantos foram aprovados.

QUAIS SÃO AS DÚVIDAS?

Existem várias. As principais referem-se ao montante que está isento de TSU, à forma de pagar o lay-off quando este só foi requerido a meio do mês ou às parcelas que contam para a compensação. Tudo questões relevantes para se saber o que paga o Estado, o que pagam as empresas e o que recebem os trabalhadores. O Governo tem procurado responder às dúvidas, através de esclarecimentos colocados em sites oficiais ou de respostas dadas aos órgãos de comunicação social. No entanto, os esclarecimentos são por vezes contraditórios e, na opinião de vários advogados, oferecem pouca segurança jurídica.

Apoio aos pais que ficaram em casa

EM QUE CONSISTE?

Destina-se aos pais que tiveram de ficar em casa por causa do encerramento das escolas, sem alternativa de trabalho, e no caso dos trabalhadores dependentes consiste num apoio equivalente a 66% do salário-base, que deveria ser transferido para as empresas, que por sua vez o transferem para os trabalhadores. Para quem tem filhos de 3 anos ou mais não foi atribuído nas férias da Páscoa.

QUANDO SERÁ PAGO?

Questionado, o Governo não esclareceu. O advogado Ricardo Lourenço da Silva explica que três dos seus clientes que requereram o apoio ainda não o receberam. Paula Franco, bastonária da Ordem dos Advogados, também não tem notícia do pagamento deste apoio. Isto não significa que as empresas não tenham já cortado os salários para 66% do vencimento de base.

QUE DADOS HÁ?

Segundo dados relativos a sexta-feira, dia 24, este regime já teve a adesão de 65 mil empregadores que envolvem 150 mil trabalhadores por conta de outrem. Houve ainda 20 mil independentes que pediram e mais de 2 mil trabalhadores do serviço doméstico.

QUAIS SÃO AS DÚVIDAS?

A principal dúvida prende-se com as pessoas excluídas. A lei refere que não podem recorrer ao apoio os pais que estão em teletrabalho, mas a Segurança Social acrescentou depois que o mesmo acontece se apenas um dos progenitores estiver em teletrabalho. Há também uma dúvida de fundo: como é que o Estado controla quem está ou não em teletrabalho?

Apoio aos trabalhadores independentes

EM QUE CONSISTE?

Consiste num apoio aos trabalhadores independentes que ficaram em casa devido a redução ou suspensão de atividade. Neste primeiro mês de abril aplica-se apenas a casos de suspensão total do trabalho ou do setor.

QUANDO SERÁ PAGO?

De acordo com a informação disponível na Segurança Social Direta, será pago esta segunda-feira, dia 27 de abril.

QUE DADOS EXISTEM?

O que se sabe é que o apoio foi pedido por 171 mil pessoas até dia 24 de abril. Contudo, os dados publicados pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento não permitem perceber quantas pessoas apresentaram o requerimento até 15 de abril e são por isso abrangidas pelo apoio que, ao que indicou a Segurança Social, será pago esta segunda-feira, dia 27 de abril.

QUAIS SÃO AS DÚVIDAS?

As principais dúvidas são de compreensão dos critérios da medida, que também foi regulada em diferentes diplomas cujas normas entrarão em vigor faseadamente. Neste primeiro mês de abril só serão pagos os apoios relativos a março e destinados a pessoas com suspensão total de atividade, embora não se saiba como é que o Estado as vai distinguir, uma vez que o requerimento que esteve disponível até 15 de abril só falava, de forma genérica, em redução. Os trabalhadores independentes já foram informados do valor a pagar e ficaram surpreendidos com o montante (até 292,6 euros), que a Segurança Social explica que se deve ao facto de o diploma só ter entrado em vigor no dia 13.

Conselho Económico PORTUGAL

nem sempre seguem a lei. Resolve-se em maio ou resolvem os tribunais?

Como processar salários?

Em teoria, as empresas poderiam sempre optar pela remuneração mais favorável ao trabalhador. Mas como seria expectável, nem todas escolhem este caminho, alegando falta de liquidez ou de certeza sobre o valor dos apoios que vão receber.

Embora compreenda a dimensão do esforço exigido à Segurança Social – que “teve de construir sistemas informáticos em tempo real” – a bastonária da OCC, Paula Franco, também lembra que “os salários estão a ser pagos e as empresas precisam de dinheiro”, não havendo, “na maioria dos casos”, resposta sobre os pedidos de lay-off.

Esclarecimentos públicos de membros do Governo não chegaram. “É importante que a res-

posta seja dada por escrito porque enquanto isso não acontecer a recomendação da Ordem é que não sejam alterados os processamentos, quer sejam feitos de uma forma (com valor mais baixo) ou de outra (com valor mais alto).”

As remunerações comunicadas num mês ainda podem ser corrigidas no mês seguinte. Nos esclarecimentos que chegaram à OCC o ISS sublinha que a “entidade empregadora pode corrigir na declaração entregue em maio com respeito a abril os valores e dias declarados na declaração entregue em abril com respeito a março”, sem sujeição a coimas. É provável que isso venha a acontecer, com correções retroativas “tanto para cima como para baixo”, conclui a bastonária. ■

negócios

negocios.pt

Segunda-feira, 27 de abril de 2020 | Diário | Ano XVI | N.º 4231 | € 2,50
Diretor **André Veríssimo** | Diretor adjunto **Celso Filipe**

Travão a fundo nos motores da exportação

Entre as 10 maiores exportadoras só uma diz que manteve níveis de atividade.

PRIMEIRA LINHA 6 a 11

Do comércio à indústria, como os setores veem o impacto da crise

LUÍS CASTRO
HENRIQUES
PRESIDENTE DA AICEP

“É preciso trabalhar para voltar a 1 de março de 2020”

Rafael Marchante/Rainers

Covid-19

As regras que o turismo tem de cumprir para ter o selo “Clean & Safe”

Normas variam conforme o tipo de empresa.

PRIMEIRA LINHA 14

Concursos

Obras públicas contratadas em abril ficam-se pelos 60 milhões

EMPRESAS 18 e 19

Orientações contraditórias lançam confusão sobre salários

Cálculo do lay-off e isenção de TSU suscitam dúvidas. Contabilistas alertam para efeitos no salário de abril.

PRIMEIRA LINHA 4 e 5

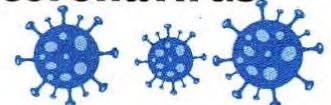
Empresas exigem ao Estado 554 milhões em atraso

Manifesto de 1.400 empresários deixa apelo ao Governo.

PRIMEIRA LINHA 12 e 13

investidor privado

As condições dos seguros para cobrirem o teste ao coronavírus



Na biblioteca dos CEO

Um manual para o equilíbrio do planeta



O presidente executivo da EDP, António Mexia, sugere um livro de Buckminster Fuller.

ÚLTIMA 32